

**MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE ARATU**

ATO DE APROVAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no Art. 54 da Lei 14.133/2021 e na previsão do art. 50 da Lei 9.784, que tratam, respectivamente, de Licitações e Contratos Administrativos e da Regulamentação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, registra-se a motivação para o afastamento da disputa do Pregão Eletrônico.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Escola de Formação de Recrutas Navais (EFRN), da Base Naval de Aratu, mediante equipamentos de controle de acesso, videomonitoramento e áudio IP, demandados pelo Serviço de Tecnologia da Informação.

Assim, adotou-se um procedimento simplificado para a escolha do fornecedor do material, com fundamento na Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

Dessa forma, foi utilizado como critério de contratação o menor valor obtido na Dispensa Eletrônica realizada, em conformidade com o que estabelece o art. 5º da referida Instrução Normativa.

Dessa forma, **ratifico e aprovo** o afastamento da disputa no Pregão Eletrônico, autorizando a continuidade do procedimento de contratação conforme os fundamentos apresentados.

Salvador - BA, na data da assinatura digital.

 Documento assinado digitalmente
RAMON LUIZ DE OLIVEIRA REIS
Data: 14/10/2026 13:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON LUIZ DE OLIVEIRA REIS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do Serviço de Tecnologia da Informação

De acordo:

BASE NAVAL DE
ARATU:00394502002
864

Assinado de forma digital por
BASE NAVAL DE
ARATU:00394502002864
Dados: 2026.10.19 17:32:44 -03'00'

LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas